



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@hotmail.com](mailto:pmvaa@hotmail.com)

## **LEI Nº 1.837, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012.**

Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.784, de 14 de dezembro de 2011, que autoriza a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, a firmar convênio, mediante repasse mensal de valores à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PIRANGI.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

### **LEI :**

**Art. 1º** O artigo 3º da Lei Municipal nº 1.784, de 14 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º O valor do repasse será de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), o qual será dividido em 12 (doze) parcelas, as quais serão repassadas conforme necessidade da instituição conveniada, até o dia 10 (dez) de cada mês após a entrega da planilha de estimativa de gasto.”*

**Art. 2º** O valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), acrescido ao artigo anterior, deverá ser pago nos meses de Novembro e Dezembro de 2012.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a disposição contida no inciso I da Lei Municipal nº 1.803, de 04 de Abril de 2012.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 08 de Novembro de 2012.

**ANTONIO APARECIDO FIORANI**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e afixada em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o artigo 61 da Lei Orgânica do Município, na presente data.

*Anaise Cristina De Grande*  
**Anaise Cristina De Grande**  
Assessora Administrativa